



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXAS E OUTROS**, para a manutenção de veículos pertencentes à frota municipal do município de Xinguara-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os produtos serão requisitados de forma PARCELADA, mediante a necessidade das secretarias.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PA
1	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO LUBRIFICANTE, DONAX TM OU TEXAMATIC – 20 LTS		BLD	218	730,67	159.286,06	AC
2	(COTA RESERVADA) ÓLEO LUBRIFICANTE, DONAX TM OU TEXAMATIC – 20 LTS		BLD	72	730,67	52.608,24	ME
3	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO T10W30 – 20LT		BLD	285	370,60	105.621,00	AC
4	(COTA RESERVADA) ÓLEO T10W30 – 20LT		BLD	95	370,60	35.207,00	ME
5	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO HIDRÁULICO ALTA PERFORMANCE REF. 15046 – 20LT		BLD	120	633,47	76.016,40	AC
6	(COTA RESERVADA) ÓLEO HIDRÁULICO ALTA PERFORMANCE REF. 15046 – 20LT		BLD	40	633,47	25.338,80	ME
7	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO ALTA PERFORMANCE PARA EIXO DIFERENCIAL JCB OU SIMILAR 20 LTS		BLD	120	855,35	102.642,00	AC
8	(COTA RESERVADA) ÓLEO ALTA PERFORMANCE PARA EIXO DIFERENCIAL JCB OU SIMILAR 20 LTS		BLD	40	855,35	34.214,00	ME
9	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO B WBF 100 – 20 LTS		BLD	188	655,33	123.202,04	AC
10	(COTA RESERVADA) ÓLEO B WBF 100 – 20 LTS		BLD	62	655,33	40.630,46	ME
11	FLUIDO DE FREIOS REF. BOCH DOT-3 - 500ML BOSCH SIMILAR		FR	730	20,79	15.176,70	ME



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

12	FLUIDO DE FREIO DOT-4 – 500ML		FR	660	25,17	16.612,20	ME
13	ADITIVO P/ RADIADOR ANTICORROSIVO CONCENTRADO – LT		FR	1020	17,63	17.982,60	ME
14	ÓLEO 15W40 P/ MOTOR A GASOLINA- 1 LT		FR	2220	35,55	78.921,00	ME
15	ÓLEO 15W40 PARA MOTOR A DIESEL – 1L		LTR	1510	31,98	48.289,80	ME
16	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 – SAE 90		LTR	1630	37,75	61.532,50	ME
17	ÓLEO UNI MOTOSERRA – 20LTS		BLD	60	429,54	25.772,40	ME
18	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL5 – SAE 140		LTR	735	41,04	30.164,40	ME
19	FILTRO DE AR P/ VEÍCULO TIPO GOL E OUTROS, ARL 6091		UN	446	25,78	11.497,88	ME
20	(COTA PRINCIPAL) FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF.2RO127 177J		UN	422	197,64	83.404,08	AC
21	(COTA RESERVADA) FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF.2RO127 177J		UN	140	197,64	27.669,60	ME
22	FILTRO DE AR REF.1X10 ,70/1 EXTERNO CF1550		UN	330	153,63	50.697,90	ME
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MWM 9905411510020		UN	220	97,80	21.516,00	ME
24	FILTRO DE ÓLEO REF.MWM 90154188013		UN	260	112,57	29.268,20	ME
25	FILTRO EXTERNO REF.ASR839120392		UN	80	70,17	5.613,60	ME
26	FILTRO HP 9834		UN	270	115,19	31.101,30	ME
27	FILTRO HS 820		UN	270	76,36	20.617,20	ME
28	FILTRO LUBRIFICANTE PL 366		UN	140	30,75	4.305,00	ME
29	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156		UN	280	111,57	31.239,60	ME
30	(COTA PRINCIPAL) LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS		SERV	1643	56,25	92.418,75	AC
31	(COTA RESERVADA) LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS		SERV	547	56,25	30.768,75	ME
32	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO EXTRA TURBO TAMBOR VERDE 15W40 LUBRAX EXTRA TURBO – 20 LTS		BLD	563	460,00	258.980,00	AC
33	(COTA RESERVADA) ÓLEO EXTRA TURBO TAMBOR VERDE 15W40 LUBRAX EXTRA TURBO – 20 LTS		BLD	187	460,00	86.020,00	ME
34	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO EIXO 80W – 20 LTS		BLD	126	638,55	80.457,30	AC
35	(COTA RESERVADA) ÓLEO EIXO 80W – 20 LTS		BLD	42	638,55	26.819,10	ME
36	ÓLEO 4 TEMPOS REF. MOBIL OU HAVOLINE – 1LT		FR	838	34,95	29.288,10	ME



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

37	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO RONDA HD46 (SIMILAR)		UN	135	587,15	79.265,25	AC
38	(COTA RESERVADA) ÓLEO RONDA HD46 (SIMILAR)		UN	45	587,15	26.421,75	ME
39	(COTA PRINCIPAL) GRAXA P/ ROLAMENTO REF. TEXAMATIC OU SHELL – 20KG		BLD	210	657,60	138.096,00	AC
40	(COTA RESERVADA) GRAXA P/ ROLAMENTO REF. TEXAMATIC OU SHELL – 20KG		BLD	70	657,60	46.032,00	ME
41	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTIVEL REF.MWM905411510023		UN	120	97,47	11.696,40	ME
42	(COTA PRINCIPAL) RX VISCUS 25W60		UN	255	465,00	118.575,00	AC
43	(COTA RESERVADA) RX VISCUS 25W60		UN	85	465,00	39.525,00	ME
44	ÓLEO MOTOR - ENDURON 10W40 1LT		UN	570	75,16	42.841,20	ME
45	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO MOTOR 15W40 API C14 – 20LTS		BLD	338	447,28	151.180,64	AC
46	(COTA RESERVADA) ÓLEO MOTOR 15W40 API C14 – 20LTS		BLD	112	447,28	50.095,36	ME
47	ARLA 32		UN	396	113,04	44.763,84	ME
48	ÓLEO GTX MAGNATEC 10W40		UN	1210	50,02	60.524,20	ME
49	ÓLEO 10W - 20 LTS		BLD	130	391,00	50.830,00	ME
50	FILTRO COM AB39917AC		UN	60	122,19	7.331,40	ME
51	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL - BARDHAL – MAX DIESEL (SIMILAR) 200ML - HITECH		UN	430	32,67	14.048,10	ME
52	ADITIVO PARA MOTOR (BARDHAL B-12) 1 LT - BARDHAL		FR	322	95,36	30.705,92	ME
53	ADITIVO PARA RADIADOR MWM TR 98 1LT - HITECH		FR	870	17,97	15.633,90	ME
54	ADITIVO PARA RADIADOR MWM TR 98 20 LTS		BLD	252	336,28	84.742,56	ME
55	BOSCH ½ 019 (0986450704) - METAL LEVE		FR	240	17,40	4.176,00	ME
56	FILTRO 07W/115561 - METAL LEVE		UN	240	192,40	46.176,00	ME
57	FILTRO 0986503004 (ARS 8842) - BOSCH		UN	100	82,25	8.225,00	ME
58	FILTRO 098680 3001 (ARS 3003) - BOSCH		UN	200	139,90	27.980,00	ME
59	FILTRO 0986B01054 (PSL 283)		UN	232	66,91	15.523,12	ME
60	FILTRO 0986BF0646(AR COND. TRITON)		UN	175	59,07	10.337,25	ME
61	FILTRO AR ARL3751 - METAL LEVE		UN	180	45,57	8.202,60	ME
62	FILTRO ARL 4147 - METAL LEVE		UN	355	25,88	9.187,40	ME
63	FILTRO C 14200 AR (ARS2868) - METAL LEVE		UN	160	41,83	6.692,80	ME



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

64	FILTRO C 15300 (ARS 7109) - METAL LEVE		UN	135	60,67	8.190,45	ME
65	FILTRO C 16400 - METAL LEVE		UN	130	81,75	10.627,50	ME
66	FILTRO C 2295/2		UN	210	35,34	7.421,40	ME
67	FILTRO C 2915		UN	180	35,54	6.397,20	ME
68	FILTRO LA 1103		UN	60	37,00	2.220,00	ME
69	FILTRO CA 5626 PU - METAL LEVE		UN	340	166,64	56.657,60	ME
70	FILTRO COMB. 233900L010 - METAL LEVE		UN	120	40,16	4.819,20	ME
71	FILTRO HDF 496 (PSC 496) - METAL LEVE		UN	210	51,25	10.762,50	ME
72	FILTRO HDS 203 UM - METAL LEVE		UN	280	76,17	21.327,60	ME
73	FILTRO HS 120 - METAL LEVE		UN	120	120,71	14.485,20	ME
74	FILTRO HBS 839 UM (ASR 839)		UN	300	65,22	19.566,00	ME
75	FILTRO KC 24 (PSC 72/2) - METAL LEVE		UN	390	29,50	11.505,00	ME
76	FILTRO LUBRIFICANTE PSB962 REF.905411880008 - METAL LEVE		UN	120	60,82	7.298,40	ME
77	FILTRO LUBRIFICANTE 905411820013 MWM 6 CIL		UN	235	95,05	22.336,75	ME
78	FILTRO LUBRIFICANTE 905411880026 S-10		UN	180	83,33	14.999,40	ME
79	FILTRO LUBRIFICANTES HU7010Z - METAL LEVE		UN	120	49,16	5.899,20	ME
80	FILTRO LUBRIFICANTE BB306744BA		UN	60	61,14	3.668,40	ME
81	FILTRO LX 3713 UM (TRITON) - METAL LEVE		UN	245	61,77	15.133,65	ME
82	FILTRO LX 3239 (NF-265) - METAL LEVE		UN	130	61,41	7.983,30	ME
83	FILTRO LX3234 - METAL LEVE		UN	135	110,33	14.894,55	ME
84	FILTRO LX3680 - METAL LEVE		UN	95	100,89	9.584,55	ME
85	FILTRO LX3910 AR UPI - METAL LEVE		UN	236	120,28	28.386,08	ME
86	FILTRO OC 324 (PSL 900) - METAL LEVE		UN	376	42,80	16.092,80	ME
87	FILTRO OC 60 (PSL 962) - METAL LEVE		UN	428	60,37	25.838,36	ME
88	FILTRO OX197-DUN (PL519) - METAL LEVE		UN	210	41,47	8.708,70	ME
89	FILTRO OX 175 D FILTRO PSL 619		UN	260	25,00	6.500,00	ME
90	FILTRO OFL 0107 UM (PSL 282)		UN	210	46,00	9.660,00	ME
91	FILTRO OFL 0121 UM (PSL301)		UN	240	48,48	11.635,20	ME
92	FILTRO FCD 4000		UN	290	121,63	35.272,70	ME
93	(COTA PRINCIPAL) FILTRO FCD 2173		UN	284	270,13	76.716,92	AC
94	(COTA RESERVADA) FILTRO FCD 2173		UN	94	270,13	25.392,22	ME



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

95	FILTRO FCD 0793		UN	215	186,35	40.065,25	ME
96	FILTRO FCD 2056		UN	225	65,33	14.699,25	ME
97	FILTRO DIESEL FCD0771		UN	192	132,00	25.344,00	ME
98	(COTA PRINCIPAL) FILTRO DIESEL PSC884		UN	261	531,04	138.601,44	AC
99	(COTA RESERVADA) FILTRO DIESEL PSC884		UN	87	531,04	46.200,48	ME
100	FILTRO DIESEL SECUNDÁRIO JFC283		UN	120	80,23	9.627,60	ME
101	FILTRO 2V5/201512		UN	170	175,29	29.799,30	ME
102	FILTRO P 551312 - RACOR		UN	160	130,81	20.929,60	ME
103	FILTRO P 828839 (ARS 8889) - DONALD		UN	190	95,94	18.228,60	ME
104	FILTRO P 829333 (ARS 889) - DONALD		UN	190	71,58	13.600,20	ME
105	FILTRO PSL 560 - METAL LEVE		UN	506	25,00	12.650,00	ME
106	FILTRO R 26A50 - RACOR		UN	200	133,17	26.634,00	ME
107	FILTRO R 6010-HP - DONALD		UN	240	108,02	25.924,80	ME
108	FILTRO R 90- 30N - RACOR		UN	195	124,61	24.298,95	ME
109	FILTRO RC 353-HP - RACOR		UN	350	117,54	41.139,00	ME
110	FILTRO RC 828 (1016) - RACOR		UN	342	126,55	43.280,10	ME
111	FILTRO RC 344 UM (PSC 344 UM PSC 72/2)		UN	390	28,50	11.115,00	ME
112	FILTRO R- 28 ^a 30 F.C. RACOR		UN	280	124,86	34.960,80	ME
113	FILTRO W 1167 UM - MANN		UN	100	99,39	9.939,00	ME
114	FILTRO WA 10492 (ASR 203)		UN	190	70,70	13.433,00	ME
115	FILTRO FA 500S AR (TR-4)		UN	185	49,28	9.116,80	ME
116	FILTRO FA 145-S		UN	322	85,65	27.579,30	ME
117	FILTRO TR 500 (ASR 203)		UN	212	73,88	15.662,56	ME
118	FILTRO KX 268-D		UN	190	51,29	9.745,10	ME
119	FILTRO KX 0444-D		UN	350	85,45	29.907,50	ME
120	FILTRO WA 46836 - METAL LEVE		UN	90	52,97	4.767,30	ME
121	FILTRO WA 48900 (CA-8964/LX773)		UN	100	50,23	5.023,00	ME
122	FILTRO WA48210 UM (ASR839)		UN	120	59,00	7.080,00	ME
123	FILTRO WA 46554 (AP 9834)		UN	220	117,75	25.905,00	ME
124	FILTRO WA 48865 (ARS 9837)		UN	225	164,84	37.089,00	ME
125	FILTRO 0986B0011 (PSL 327)		UN	200	53,88	10.776,00	ME
126	FILTRO WUNI 0002		UN	220	28,96	6.371,20	ME
127	FILTRO AKX 35163		UN	180	32,05	5.769,00	ME
128	FILTRO AKX 35177		UN	180	37,00	6.660,00	ME
129	FILTRO AKX 35723		UN	180	32,33	5.819,40	ME
130	FILTRO FAAMI 7		UN	120	23,94	2.872,80	ME
131	FILTRO WALCO 4324100202 (SIMILAR) - JCB		UN	100	136,68	13.668,00	ME



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

132	FILTRO WF 33472 UM – WIX		UN	140	52,14	7.299,60	ME
133	FILTRO WF10285 UM (PSB460/1) - METAL LEVE		UN	140	93,33	13.066,20	ME
134	FILTRO WK 940/35 – MANN		UN	160	102,17	16.347,20	ME
135	FILTRO WK 820/18		UN	170	522,96	88.903,20	ME
136	FILTRO WK 842/3 (PSC479)		UN	155	75,49	11.700,95	ME
137	(COTA PRINCIPAL) GOLD OIL 15W40 CI-4 0X20 BD – INCOL - 20 LTS		BLD	465	346,19	160.978,35	AC
138	(COTA RESERVADA) GOLD OIL 15W40 CI-4 0X20 BD – INCOL - 20 LTS		BLD	155	346,19	53.659,45	ME
139	GOLD OIL EP 90 BD 0X20 – GOLD - 20 LTS		BLD	305	303,72	92.634,60	ME
140	(COTA PRINCIPAL) GOLD OIL BASICO RR-40 10W30 TR 0X20 BD - 20 LTS		BLD	450	345,99	155.695,50	AC
141	(COTA RESERVADA) GOLD OIL BASICO RR-40 10W30 TR 0X20 BD - 20 LTS		BLD	150	345,99	51.898,50	ME
142	GRAXA PARA ROLAMENTO TEXAMATIC OU SIMILAR 1 KL – PETROBRAS		LATA	270	75,00	20.250,00	ME
143	INCOL ATF A SUFIXO-A LT - INCOL		LTR	870	26,98	23.472,60	ME
144	(COTA PRINCIPAL) INCOL RT MI SAE 250 BD 0X20		BLD	225	386,00	86.850,00	AC
145	(COTA RESERVADA) INCOL RT MI SAE 250 BD 0X20		BLD	75	386,00	28.950,00	ME
146	(COTA PRINCIPAL) IPIRANGA BRUTUS T-5 15W40 BD 0X20 – IPIRANGA 20 LTS		BLD	424	425,63	180.467,12	AC
147	(COTA RESERVADA) IPIRANGA BRUTUS T-5 15W40 BD 0X20 – IPIRANGA 20 LTS		BLD	141	425,63	60.013,83	ME
148	(COTA PRINCIPAL) IPIRANGA PROT. T5 CH-4 15W40 - IPIRANGA		UN	638	497,81	317.602,78	AC
149	(COTA RESERVADA) IPIRANGA PROT. T5 CH-4 15W40 - IPIRANGA		UN	212	497,81	105.535,72	ME
150	(COTA PRINCIPAL) LUBRAS TRM-5 90		LTR	381	552,17	210.376,77	AC
151	(COTA RESERVADA) LUBRAS TRM-5 90		LTR	127	552,17	70.125,59	ME
152	(COTA PRINCIPAL) MOBIL DELVAC 1250 SAE 50 PAIL 20L - MOBIL		BLD	165	610,00	100.650,00	AC
153	(COTA RESERVADA) MOBIL DELVAC 1250 SAE 50 PAIL 20L - MOBIL		BLD	55	610,00	33.550,00	ME
154	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO MOTOR 15W40 CG-4		LTR	248	500,00	124.000,00	AC
155	(COTA RESERVADA) ÓLEO MOTOR 15W40 CG-4		LTR	82	500,00	41.000,00	ME



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

156	OLEO 2 TEMPOS, 500 ML - PETROBRAS		FR	400	37,69	15.076,00	ME
157	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO 85W140 - INCOL		LTR	335	361,73	121.179,55	AC
158	(COTA RESERVADA) ÓLEO 85W140 - INCOL		LTR	111	361,73	40.152,03	ME
159	ÓLEO TRANSMISSÃO EATON 80W90		LTR	606	95,46	57.848,76	ME
160	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 75W90		LTR	300	77,91	23.373,00	ME
161	ÓLEO LUBRIFICANTE BRALUB ATF 1LT OU EQUIVALENTE - INCOL		LTR	560	27,75	15.540,00	ME
162	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX GL 585W 140 - 20 LTS OU EQUIVALENTE - INCOL		BLD	675	599,33	404.547,75	AC
163	(COTA RESERVADA) ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX GL 585W 140 - 20 LTS OU EQUIVALENTE - INCOL		BLD	225	599,33	134.849,25	ME
164	ÓLEO LUBRIFICANTE SELENIO K 15W40 1 LT - MIBIL		LTR	1090	49,47	53.922,30	ME
165	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL 90 - 1 LT - IPIRANGA		LTR	300	48,45	14.535,00	ME
166	ÓLEO UNIVERSAL 80 1LT OU EQUIVALENTE - MOBIL		LTR	656	44,88	29.441,28	ME
167	ÓLEO URSAL TD 1 LT OU EQUIVALENTE - INCOL		LTR	600	36,93	22.158,00	ME
168	(COTA PRINCIPAL) TOTAL RUBIA TIR 7400 15W40 BD 0X20 - 20 LTS METAL LEVE		BLD	345	481,00	165.945,00	AC
169	(COTA RESERVADA) TOTAL RUBIA TIR 7400 15W40 BD 0X20 - 20 LTS METAL LEVE		BLD	115	481,00	55.315,00	ME
170	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO NIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, AP 4440		UN	220	164,33	36.152,60	ME
171	FILTROS DE AR PARA TRATOR, AP-7108 EXT - AS-805 INT.		UN	80	72,22	5.777,60	ME
172	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR, PSL 408		UN	100	81,67	8.167,00	ME
173	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF 6732/721		UN	80	386,50	30.920,00	ME
174	FILTRO DE AR 600 185/3110		UN	160	424,32	67.891,20	ME
175	(COTA PRINCIPAL) FILTRO DE AR EXTERNO REF. 600 1853120		UN	1095	466,38	510.686,10	AC
176	(COTA RESERVADA) FILTRO DE AR EXTERNO REF. 600 1853120		UN	365	466,38	170.228,70	ME
177	FILTRO DO SISTEMA DO AR CONDICIONADO REF. KOMATSU REF. 427/07/22120		UN	200	271,23	54.246,00	ME



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

178	FILTRO DO SISTEMA AR CONDICIONADO REF. KOMATSU NLVR		UN	100	181,64	18.164,00	ME
179	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR REF.6736/51/5142		UN	200	83,72	16.744,00	ME
180	FILTRO DE TRANSMISSÃO KOMATSU REF.418/18/34160		UN	180	540,50	97.290,00	ME
181	FILTRO DO HIDRÁULICO KOMATSU WA200		UN	120	631,80	75.816,00	ME
182	FILTRO DE AR CONDICIONADO (098BF5883)		UN	200	30,79	6.158,00	ME
183	FILTRO C 20500 (ARS 3003)		UN	352	145,82	51.328,64	ME
184	FILTRO OC 121		UN	145	81,50	11.817,50	ME
185	FILTRO ARS 1015		UN	105	148,33	15.574,65	ME
186	FILTRO DE AR ARS1013		UN	60	75,69	4.541,40	ME
187	FILTRO – 32/925214		UN	120	213,58	25.629,60	ME
188	FILTRO – 32/925869		UN	120	229,03	27.483,60	ME
189	FILTRO – 32/925994		UN	120	138,26	16.591,20	ME
190	FILTRO C 2969 (ARL 6096)		UN	376	25,67	9.651,92	ME
191	FILTRO C 16010-1		UN	240	76,82	18.436,80	ME
192	FILTRO W 1323 LUB. S-10 (PSL340)		UN	296	106,00	31.376,00	ME
193	FILTRO W 9069 (MB 069782/PSL 327)		UN	180	121,45	21.861,00	ME
194	FILTRO WK 58 (KL 582/GI04/7)		UN	230	20,89	4.804,70	ME
195	FILTRO WL 51820 (PSL)		UN	120	42,76	5.131,20	ME
196	FILTRO WL 54225		UN	100	26,70	2.670,00	ME
197	FILTRO OC 259 (PSL 55)		UN	416	20,81	8.656,96	ME
198	FILTRO FOBR 45-S (WOE14)		UN	120	67,95	8.154,00	ME
199	FILTRO FOBR 64-S		UN	160	25,33	4.052,80	ME
200	FILTRO WO 130		UN	340	22,13	7.524,20	ME
201	FILTRO UAEP 710-F		UN	160	100,14	16.022,40	ME
202	FILTRO UAEP 5801F (ASR806)		UN	160	76,67	12.267,20	ME
203	FILTRO W 111402/4 (PSL 417)		UN	180	71,57	12.882,60	ME
204	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP601		UN	280	35,74	10.007,20	ME
205	FILTRO LXS 37/1 (AS820)		UN	262	75,63	19.815,06	ME
206	FILTRO P 628399		UN	160	91,73	14.676,80	ME
207	FILTRO P 628181		UN	160	126,01	20.161,60	ME
208	FILTRO P 718/1X		UN	260	64,88	16.868,80	ME
209	FILTRO ACP 307		UN	200	31,63	6.326,00	ME
210	FILTRO C 34853		UN	120	36,73	4.407,60	ME
211	FILTRO C 24034		UN	220	35,39	7.785,80	ME
212	FILTRO HU 7008-Z		UN	240	65,80	15.792,00	ME
213	FILTRO HU 6011-Z		UN	336	65,95	22.159,20	ME



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

214	FILTRO HU 8006-Z		UN	230	108,55	24.966,50	ME
215	FILTRO W610		UN	260	35,46	9.219,60	ME
216	FILTRO FCBR 114-S		UN	260	205,24	53.362,40	ME
217	FILTRO FABR 97-S		UN	260	97,43	25.331,80	ME
218	FILTRO FABR 191-S		UN	160	42,40	6.784,00	ME
219	FILTRO KL874		UN	200	122,26	24.452,00	ME
220	FILTRO FCA 0907		UN	120	41,34	4.960,80	ME
221	FILTRO JFC 207/2		UN	100	75,12	7.512,00	ME
222	FILTRO WO 763 (PSL 338)		UN	180	80,53	14.495,40	ME
223	FILTRO W712/53		UN	260	20,43	5.311,80	ME
224	FILTRO W712/22 CPSL 619		UN	355	21,00	7.455,00	ME
225	FILTRO W752		UN	300	30,18	9.054,00	ME
226	FILTRO WA 49876		UN	160	85,79	13.726,40	ME
227	FILTRO HU 7010-Z		UN	220	44,88	9.873,60	ME
228	FILTRO FCA 0601		UN	100	51,50	5.150,00	ME
229	FILTRO LF16352(2PO/115403)		UN	416	228,33	94.985,28	ME
230	FILTRO LUBRIF MB MD 069782 (PSL 327)		UN	280	52,50	14.700,00	ME
231	FILTRO LUB. ME-013307 II		UN	80	71,74	5.739,20	ME
232	FILTRO WH820128=DIESEL		UN	80	523,83	41.906,40	ME
233	FILTRO FEL 676-MOTOR		UN	60	80,86	4.851,60	ME
234	FILTRO – FS19816		UN	160	410,20	65.632,00	ME
235	FILTRO – ES19732		UN	160	202,57	32.411,20	ME
236	FILTRO – LF3970		UN	160	108,67	17.387,20	ME
237	FILTRO – FF5612		UN	160	292,51	46.801,60	ME
238	FILTRO – AF25276		UN	140	94,07	13.169,80	ME
239	FILTRO – AF25277		UN	140	120,87	16.921,80	ME
240	FILTRO – 580/12020		UN	120	335,71	40.285,20	ME
241	FILTRO – 580/12021		UN	80	298,75	23.900,00	ME
242	FILTRO – 320/07382		UN	80	193,08	15.446,40	ME
243	FILTRO – KNJ0288		UN	80	100,33	8.026,40	ME
244	FILTRO – 320/04133		UN	80	142,52	11.401,60	ME
245	TAMBOR PLÁSTICO 50 LITROS		UN	1400	54,22	75.908,00	ME
246	ÓLEO LUBRIFICANTE, DONAX TM		LTR	360	33,60	12.096,00	ME
247	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO LUBRIFICANTE, RÍMULA D-40 OU URSA – 20 LTS		BLD	683	485,45	331.562,35	AC
248	(COTA RESERVADA) ÓLEO LUBRIFICANTE, RÍMULA D-40 OU URSA – 20 LTS		BLD	227	485,45	110.197,15	ME
249	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO LUBRIFICANTE, SPIRAX G-90 OU UNIVERSAL – 20 LTS		BLD	495	674,57	333.912,15	AC



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

250	(COTA RESERVADA) ÓLEO LUBRIFICANTE, SPIRAX G-90 OU UNIVERSAL – 20 LTS		BLD	165	674,57	111.304,05	ME
251	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO LUBRIFICANTE, SPIRAX G-140 OU UNIVERSAL – 20 LTS		BLD	383	659,90	252.741,70	AC
252	(COTA RESERVADA) ÓLEO LUBRIFICANTE, SPIRAX G-140 OU UNIVERSAL – 20 LTS		BLD	127	659,90	83.807,30	ME
253	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO P/ MOTOR, RÍMULA D-40 OU URSAL – 20 LTS		BLD	450	465,53	209.488,50	AC
254	(COTA RESERVADA) ÓLEO P/ MOTOR, RÍMULA D-40 OU URSAL – 20 LTS		BLD	150	465,53	69.829,50	ME
255	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO MOTOR 5W30		LTR	1838	60,82	111.787,16	AC
256	(COTA RESERVADA) ÓLEO MOTOR 5W30		LTR	612	60,82	37.221,84	ME
257	(COTA PRINCIPAL) GRAXA PARA PINO 200 KG		TAM	50	2.853,39	142.669,50	AC
258	(COTA RESERVADA) GRAXA PARA PINO 200 KG		TAM	16	2.853,39	45.654,24	ME
259	(COTA PRINCIPAL) DULUB HIDRAULICO 68 0X20 - INCOL		UN	600	205,46	123.276,00	AC
260	(COTA RESERVADA) DULUB HIDRAULICO 68 0X20 - INCOL		UN	200	205,46	41.092,00	ME
261	FLUÍDO DE FREIO 1X48 FRASCOS DE 200 ML - BOSCH		CX	151	379,43	57.293,93	ME
262	GRAXA PARA CHASSIS – 2 - 200 KG - INCOL		TAM	20	2.961,80	59.236,00	ME
263	GRAXA PARA PINO E BUCHA – TEXAMATIC OU SHELL (SIMILAR) 20KG – INCOL		BLD	370	210,97	78.058,90	ME
264	(COTA PRINCIPAL) ÓLEO LUBRIFICANTE R-5 LE 10W40 BD - 20 LTS - INCOL		BLD	300	441,39	132.417,00	AC
265	(COTA RESERVADA) ÓLEO LUBRIFICANTE R-5 LE 10W40 BD - 20 LTS - INCOL		BLD	100	441,39	44.139,00	ME
266	(COTA PRINCIPAL) TAMBOR PLÁSTICO 200 LITROS - DIVERSOS		UN	713	199,13	141.979,69	AC
267	(COTA RESERVADA) TAMBOR PLÁSTICO 200 LITROS - DIVERSOS		UN	237	199,13	47.193,81	ME
268	ÓLEO MOTOR 5W40		LTR	520	60,26	31.335,20	ME
269	FILTRO 1711		UN	100	75,35	7.535,00	ME
270	FILTRO AR 6159		UN	100	34,91	3.491,00	ME
271	FILTRO C 20325/2		UN	100	119,29	11.929,00	ME
272	FILTRO WO 120		UN	80	21,40	1.712,00	ME
273	FILTRO JFC 206		UN	35	75,14	2.629,90	ME
274	FILTRO 53218B0		UN	30	61,07	1.832,10	ME



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

275	FILTRO C 22039		UN	30	75,86	2.275,80	ME
276	FILTRO C29003-1		UN	60	30,65	1.839,00	ME
277	FILTRO TAC 9006		UN	30	25,19	755,70	ME
278	FILTRO WO 340		UN	30	20,99	629,70	ME
279	FILTRO LA 120		UN	40	33,87	1.354,80	ME
280	FILTRO W 1160		UN	120	90,78	10.893,60	ME
281	FILTRO FF 5629		UN	100	122,09	12.209,00	ME
282	FILTRO AF 25997		UN	210	168,39	35.361,90	ME
283	FILTRO TB 30007I		UN	100	65,95	6.595,00	ME
284	OLEO LUBRIFICANTE VISCO 20W50 – 20LT – INCOL		BLD	80	432,89	34.631,20	ME
285	FILTRO W0761		UN	40	116,85	4.674,00	ME
286	FILTRO P 551424		UN	100	151,06	15.106,00	ME
287	FILTRO NC 912FM		UN	100	161,72	16.172,00	ME
288	FILTRO F5 20127		UN	100	517,72	51.772,00	ME
289	FILTRO AF 25962		UN	100	100,00	10.000,00	ME
290	FILTRO P 613335		UN	100	209,76	20.976,00	ME
VALOR TOTAL R\$ 12.839.378,97 (DOZE MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REIAS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)						12.839.378,97	

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.6. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.7. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de R\$ **12.839.378,97 (DOZE MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REIAS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a cada secretaria, realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso.

2.2. A prefeitura Municipal de Xinguara, assim como suas demais Unidades Administrativas, necessitam adquirir os produtos citados para garantir o bom desempenho da frota veicular (própria e locada), a fim de oferecer a prestação de serviços de transportes pelos usuários, se classificam-se como: servidores, estudantes, pacientes, contribuindo com segurança para os que destes necessitam.

2.3. Para garantir o pleno funcionamento dessa frota e evitar paralisações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos, faz-se necessária a aquisição de óleos lubrificantes e filtros. Estes insumos são indispensáveis para a realização das manutenções preventivas e corretivas, assegurando maior durabilidade, eficiência mecânica e segurança na utilização dos veículos.

2.4. A manutenção adequada dos veículos municipais, por meio da substituição periódica de óleos e filtros, previne falhas mecânicas, reduz custos com reparos emergenciais, prolonga a vida útil dos motores e assegura a conformidade com as normas ambientais, evitando emissões excessivas de poluentes.

2.5. A Fundamentação da Contratação, quantitativos e os valores estimados, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **08 (oito) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.2. A aquisição dos produtos será de forma **PARCELADA**, conforme a demanda das Secretarias e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, sempre dentro do município de Xinguara;

3.3. Os itens objeto deste TR, quando solicitados devem atender às normas técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente

3.4. Para os itens 30 e 31 (serviços) a contratada deverá estar situada dentro de um perímetro de 100KM de distância para execução dos serviços contratados.

3.4.1. Justifica-se a presente exigência em razão da natureza técnica e operacional dos serviços licitados, os quais exigem prontos atendimentos e respostas ágeis em situações de manutenção da frota municipal, composta por veículos utilizados em atividades essenciais como transporte escolar, saúde, coleta de resíduos e fiscalização urbana. A limitação territorial está amparada nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade (art. 11, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021), além de refletir a praxe administrativa em contratações similares.

A adoção desse critério proporciona os seguintes benefícios à Administração Pública:

- a. **Redução de custos de deslocamento:** empresas localizadas em perímetro próximo demandam menor deslocamento de pessoal e veículos, diminuindo gastos com transporte, combustível e tempo ocioso de servidores;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- b. **Celeridade e eficiência:** Fornecedores próximos tendem a oferecer uma resposta mais rápida em relação ao atendimento de demandas emergenciais ou a necessidade de ajustes nos serviços prestados. A proximidade geográfica facilita a comunicação e a logística, garantindo uma prestação de serviços mais ágil e eficiente;
- c. **Facilitação da fiscalização e controle de qualidade:** Com fornecedores próximos, a administração municipal tem maior facilidade para realizar a fiscalização e o controle de qualidade dos serviços prestados. A proximidade permite visitas frequentes e inspeções mais rigorosas, assegurando que os serviços sejam realizados de acordo com os padrões exigidos.
- d. **Redução do impacto ambiental:** ao limitar deslocamentos de longa distância, contribui para a diminuição da emissão de gases poluentes, promovendo práticas sustentáveis;
- e. **Incentivo à competitividade local:** o critério territorial cria ambiente propício ao aperfeiçoamento de fornecedores regionais, promovendo melhores propostas e serviços.
- f. Ressalte-se que a imposição do critério geográfico (para os itens 30 e 31) substitui, neste caso, a exigência de plano logístico, sendo este mais adequada aos itens com fornecimento de bens, e não à prestação de serviços locais como os ora licitados. A presente cláusula, portanto, preserva o equilíbrio entre competitividade e exequibilidade.

3.4.2 - Em atendimento ao princípio da igualdade de oportunidade, mas preservando o princípio da economicidade na execução dos atos da administração, as empresas localizadas fora da sede do Município de Xinguara, mas dentro do raio máximo de 100 km, que desejarem participar dos itens 30 e 31, deverão arcar integralmente com os custos de transporte dos veículos entre o local designado pela Administração e suas respectivas oficinas, sem repasse de valores adicionais ao Município.

3.4.3 - A empresa contratada será integralmente responsável por eventuais danos, furtos ou roubos de veículos ou equipamentos sob sua guarda, durante o transporte ou execução dos serviços objeto da presente licitação, respondendo civil e administrativamente pelos prejuízos decorrentes.

3.4.4 - Caso a contratada esteja sediada fora do Município de Xinguara, deverá providenciar a retirada do(s) veículo(s) designado(s) no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação formal da Administração, utilizando transporte por reboque até sua oficina/estabelecimento ou, alternativamente, realizando os serviços diretamente no local indicado. É expressamente vedado o deslocamento do veículo "rodando" até a sede da contratada.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser refeito, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 1 (uma) hora;

3.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;

3.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública;

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 4 (quatro) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

3.8. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

3.9. A vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital;

3.10. Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de entregar o produto adequado, garantindo a sua total eficiência;

3.11. O descarregamento e a entrega do objeto até o local definido neste Termo de Referência, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

3.12. Requisitos sustentáveis para a contratada:

a) A Contratada deverá obedecer ao disposto item 11. (Possíveis Impactos Ambientais) do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme descrição do item 3, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato a(o) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, nomeada através do Decreto _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.
- 6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.
- 6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades nos produtos entregues, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.
- 6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.
- 6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.7.1. O prazo de validade;
- 6.7.2. A data da emissão;
- 6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.7.5. O valor a pagar; e
- 6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- 6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- 6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, auxiliada pelo sistema de registo de preços que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, aquele que apresentar proposta de **menor preço, julgamento por item**, modo de disputa **aberto**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

7.3.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da sede do licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local competente (vigilância sanitária);

7.3.3. Alvará, Certidão ou Certificado para licença de Operação/Funcionamento (LO) expedido pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado ou Município;

7.3.4. Certificado de Segurança para funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros (Habite-se).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2102 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065- MAN.E DES. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL